



REGULAMENTO

ARTIGO 1 – Objeto

- 1.1. O Reconhecimento Práticas RS é uma iniciativa da APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial, que irá distinguir a implementação de políticas e modelos de boa governação em organizações dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos, com boas práticas em responsabilidade social.
- 1.2. O Reconhecimento Práticas RS tem como objetivos:
 - 1.2.1. Distinguir as organizações que assumem a responsabilidade sobre os impactes das suas decisões e atividades, criam valor para as partes interessadas e contribuem para o desenvolvimento sustentável.
 - 1.2.2. Envolver o tecido empresarial português na temática da responsabilidade social e promover o desenvolvimento de boas práticas.
 - 1.2.3. Evidenciar e valorizar o trabalho já realizado, neste âmbito, pelas organizações.

ARTIGO 2 – Candidatura

- 2.1. Podem candidatar-se ao Reconhecimento Práticas RS organizações dos setores público e privado, com e sem fins lucrativos.
- 2.2. Assinatura, por parte da gestão de topo da organização, da Declaração de Condições de Base.
- 2.3. Preenchimento do formulário *online* com informação da organização e categoria(s) a que se candidata [até ao limite de três].
- 2.4. Análise, validação e admissão da candidatura, por parte do Conselho de Validação da APEE, até ao prazo máximo de 30 dias uteis após a submissão.
- 2.5. Pagamento do valor de participação no Reconhecimento Práticas RS, por parte da organização com candidatura admitida.

Pequenas Empresas (<50 efetivos): €600,00 + IVA
Médias Empresas (<250 efetivos): €1200,00 + IVA
Grandes Empresas (>250 efetivos): €2500 + IVA
Organizações da economia social: €500 + IVA

NOTAS:

- 30% Desconto para Associados APEE e Membros Quotizantes da Global Compact Network Portugal | 20% Desconto para PMEs Líder (Descontos não acumuláveis).
- A organização pode candidatar-se a um máximo de três categorias, sendo que, ao valor base (1 cat.), acresce o valor de €400 por categoria adicional (Descontos não aplicáveis).

2.6. Análise presencial e documental na Organização Candidata, por parte de equipa técnica qualificada, para verificação da conformidade com os elementos e declarações de candidatura.

2.7. Análise da candidatura pelo Júri do Reconhecimento Práticas RS. No caso de não conformidades, a APEE produzirá uma recomendação de melhoria, que poderá ser discutida com a organização, de modo a viabilizar uma nova candidatura.

2.8. A organização distinguida poderá utilizar, durante um ano, o Selo Práticas RS, decorrente do Reconhecimento atribuído, nos seus suportes comunicacionais, nos termos e condições editoriais definidas pela APEE.

2.9. O período de candidaturas deve ser consultado em <http://praticasrs.apee.pt/>.

ARTIGO 3 – Júri

3.1. O Reconhecimento Práticas RS é atribuído por um Júri composto por cinco personalidades de reconhecida idoneidade intelectual e credibilidade académica, científica e empresarial. A composição do Júri será pública.

3.2. O Júri delibera com total independência e de forma soberana, por maioria dos votos dos seus membros, cabendo ao Presidente do Júri, em caso de empate, o voto de qualidade.

3.3. O Júri delibera com base na candidatura, no relatório da visita e noutras informações que entenda solicitar e levar em consideração.

3.4. O Júri admite ou não a candidatura a reconhecimento.

3.5 As organizações são listadas da seguinte forma:

- a) Admitidas ao RPRS
- b) Menção Honrosa do Júri
- c) Reconhecimento do Júri

ARTIGO 4 – Resultados

4.1. O anúncio das organizações admitidas e distinguidas pelo Reconhecimento Práticas RS, assim como a entrega do respetivo Diploma, decorre na Gala Práticas RS, em data a anunciar em <http://praticasrs.apee.pt/>.

4.2. A lista de atribuições do Reconhecimento Práticas RS é, posteriormente, difundida pelos instrumentos comunicacionais da APEE e dos vários parceiros da iniciativa.

4.3. A documentação de candidatura (Declaração de Base e Formulário) será publicada no *site* do RPRS [<http://praticasrs.apee.pt/>], com vista à partilha de boas práticas junto da comunidade e demais partes interessadas.

ARTIGO 5 – Categorias

5.1. As categorias do Reconhecimento Práticas RS são: Direitos Humanos, Trabalho Digno e Conciliação, Ambiente – Redução de Impactes, Ambiente – Água e Energia, Mercado, Comunidade, Voluntariado, Partes Interessadas e Comunicação [Referencial: Norma ISO 26000 – Linhas de Orientação da Responsabilidade Social]

5.2. Na Categoria Direitos Humanos, as ações da Organização em análise são:

5.2.1. Sistemas de avaliação sobre os impactes das suas decisões, atividades, produtos e serviços nos direitos humanos das partes interessadas.

5.2.2. Mecanismos de resolução de queixas e impactes negativos.

5.2.3. Políticas ativas de igualdade de oportunidades e não discriminação.

5.3. Na Categoria Trabalho Digno e Conciliação, as ações da Organização em análise são:

5.3.1. Contributo para a melhoria dos níveis de vida, através do pleno emprego, da segurança no emprego e do trabalho digno.

5.3.2. Condições de trabalho que permitem a conciliação entre as vidas profissional, familiar e pessoal.

5.3.3. Promoção do diálogo social, enquanto mecanismo para o desenvolvimento de políticas e soluções benéficas a empregadores e trabalhadores.

5.3.4. Programas de competências, que contribuem para o desenvolvimento humano e melhoram a produtividade.

5.3.5. Promoção do bem-estar físico e mental dos trabalhadores, incentivando estilos de vida saudáveis.

5.4. Na Categoria Ambiente – Redução de Impactes, as ações da Organização em análise são:

5.4.1. Promoção da responsabilidade ambiental.

5.4.2. Implementação de programas de avaliação, prevenção, redução e mitigação de riscos e impactes ambientais das atividades e procedimento de resposta a emergências.

5.4.3. Compras sustentáveis.

5.4.4. Desenvolvimento e difusão de tecnologias e serviços “amigos do ambiente”.

5.4.5. Programas de eficiência para reduzir o impacte ambiental causado pela utilização de matérias-primas em processos de produção, produtos acabados, atividades e prestação de serviços.

5.5. Na Categoria Ambiente – Água e Energia, as ações da Organização em análise são:

5.5.1. Programas de eficiência energética para reduzir as necessidades energéticas de edifícios, transportes, processos de produção, equipamentos elétricos e eletrónicos, prestação de serviços ou outros fins.

5.5.2. Preservação, redução e reutilização da água nas operações e incentivo à conservação da água na esfera de influência.

5.6. Na Categoria Mercado, as ações da Organização em análise são:

5.6.1. Observância, promoção e incentivo de normas de conduta ética e responsabilidade social na Organização e cadeia de valor.

5.6.2. Implementação de políticas e práticas anticorrupção e envolvimento político responsável.

5.6.3. Promoção da concorrência justa.

5.6.4. Medidas de proteção do consumidor: informação factual e imparcial, práticas contratuais justas, proteção da saúde, segurança e privacidade do consumidor, resolução de queixas e conflitos e promoção do consumo sustentável.

5.7. Na Categoria Comunidade, as ações da Organização em análise são:

5.7.1. Fortalecimento institucional da comunidade, através da participação em grupos e fóruns, programas culturais, sociais e ambientais e redes locais.

5.7.2. Expansão de programas de educação e desenvolvimento de competências.

5.7.3. Promoção e preservação da cultura e das artes.

5.7.4. Criação de emprego, através da expansão e diversificação das atividades económicas e do desenvolvimento tecnológico.

5.7.5. Investimento social para a riqueza e criação de rendimento, através de iniciativas de desenvolvimento económico local.

5.7.6. Disponibilização e/ou promoção de serviços de saúde e estilos de vida saudáveis.

5.8. Na Categoria Voluntariado, as ações da Organização em análise são:

5.8.1. Programas nas áreas da educação, saúde, desenvolvimento de competências, reabilitação urbana e outras.

5.9. Na Categoria Partes Interessadas, as ações da Organização em análise são:

5.9.1. Promoção de um diálogo regular e transparente com as partes interessadas, através de reuniões, conferências, *workshops*, audições públicas, discussões em mesa redonda, comités consultivos, procedimentos de consulta e informação regulares e estruturados, negociação coletiva e fóruns *online*.

5.9.2. Resolução de conflitos: ações de resposta às preocupações e opiniões expressas.

5.9.3. Implementação de processos de melhoria e transparência de decisões e atividades.

5.10. Na Categoria Comunicação, as ações da Organização em análise são:

5.10.1. Disponibilização de uma informação completa, precisa, compreensível e atempada sobre os impactes de atividades, produtos e serviços da organização, incluindo a sua previsão de evolução.

5.10.2. Divulgação de boas práticas.

5.10.3. Incentivo à participação de colaboradores e restantes partes interessadas nas atividades de responsabilidade social.

5.10.4. Sensibilização da sociedade civil para os princípios da responsabilidade social.

ARTIGO 6 – Alterações ao regulamento

6.1. A APEE – Associação Portuguesa de Ética Empresarial reserva-se o direito de, em cada ano, alterar qualquer cláusula do presente Regulamento, dando o devido conhecimento dessas alterações em <http://praticasrs.apee.pt/> e através de *e-mail*.

6.2. Durante o período de vigência de candidaturas o Regulamento é inalterável.

ARTIGO 7 – Disposições Finais

7.1. A candidatura ao Reconhecimento Práticas RS implica a aceitação do presente Regulamento.